

A SEGURANÇA INTERNA NO ESPAÇO EUROPEU*

CONSTANÇA URBANO DE SOUSA**

Introdução

A política de segurança interna no seio da União Europeia é um elemento daquele que é um dos maiores desafios da União Europeia: o seu desenvolvimento enquanto espaço de liberdade, segurança e justiça¹. Com a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão, à União Europeia foi atribuído o objectivo global de se desenvolver não só como um espaço onde a livre circulação de pessoas é assegurada, mas como um espaço que proporciona aos cidadãos condições de segurança e de melhor acesso à Justiça. Trata-se no fundo de reafirmar o princípio comunitário da livre circulação de pessoas aliando-o à necessidade de dotar a União Europeia de uma política nos domínios da polícia e da justiça penal, de forma a combater todos aqueles que negam ou abusam desta liberdade.

Este objectivo implica uma ruptura com a cooperação meramente intergovernamental no domínio da polícia e da justiça penal, que deixa de ser considerada como uma mera questão de interesse comum ou uma mera medida compensatória da supressão de controlos nas fronteiras internas.

Face à cada vez maior sofisticação das organizações criminosas num mundo em que o crime e a economia paralela estão também

* Texto que ora se publica corresponde à conferência que a Autora proferiu no dia 18 de Novembro de 2004 no âmbito do I Colóquio de Segurança Interna promovido pelo ISCP SI.

** Professora Associada do Departamento de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa, Professora Convidada do ISCP SI e da FDUNL, membro do CEDIS.

¹ Artigo 2.º, 4.º travessão do Tratado que institui a União Europeia (TUE).